



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0338/2022

O art. 4º do Projeto de Lei nº 0338/2022 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º
Parágrafo único. Os padrões de que trata o *caput* deverão observar os quesitos de conveniência, segurança e acessibilidade, a fim de atender adequadamente pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, crianças e idosos."

Deputado Volnei Weber
Relator

